

**LEI Nº 274 /2010**

**DE 15 DE SETEMBRO DE 2010**

***Dispõe sobre a alteração na Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Ipu, criando a Secretaria de Cidadania e Segurança, na forma que indica.***

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPU** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE IPU passa a se organizar nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica criada a **SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA**, criando também o seu respectivo cargo de SECRETÁRIO, bem como o de SECRETÁRIO ADJUNTO, com as atribuições e funções que lhe são peculiares.

**Art. 3º** - **À SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA compete as seguintes funções:** Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, visando desenvolver as atividades fins próprias das políticas públicas dos Governos Estadual e Federal, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, Detran/Ce, Polícia Federal e Rodoviário Federal, Exército Brasileiro e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública; desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população; planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência; representar o poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins; controlar, supervisionar e coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir-lhe a consecução dos seus fins; assessorar o Prefeito, nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório; desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e ou enfrentamento da criminalidade; realizar o controle orçamentário no âmbito de sua Secretaria; promover seminários, eventos,

*[Handwritten signature]*



palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto-proteção, bem como sobre a compreensão acerca de responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança da comunidade; contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade; garantir, através da Guarda Municipal, as funções de polícia administrativa no âmbito municipal, prestando proteção e segurança, interna e extremamente, aos próprios municipais, seus equipamentos e usuários; atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais; articular e coordenar os organismos responsáveis pela Defesa Civil com vistas à prevenção e enfrentamento de calamidades públicas no âmbito do Município; realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - Ficam criadas as seguintes coordenadorias com os seus respectivos cargos, integrantes da Secretaria de Cidadania e Segurança:

- I - Coordenador de Administrativo;
- II - Coordenador de Cidadania;
- III - Coordenador de Defesa Civil e Segurança;

**Parágrafo Único** – Os valores correspondentes aos cargos ora criados são os já praticados conforme Lei Municipal nº 197/09.

**Art. 5º** - A nova Estrutura Organizacional dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Ipu passará a se constituir da seguinte forma:

**01. CÂMARA MUNICIPAL**

**02. GABINETE DO PREFEITO**

**03. GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**05. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME**

**0601.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME**

**0602. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**0701. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**0802. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0803. FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

*[Handwritten signature]*



09. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
12. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
13. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E JUVENTUDE
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
15. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO IPU – IPUPREV
16. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IPU
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
19. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA
90. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE


**Art. 6º** - As atribuições dos Órgãos e da Unidade Administrativa serão igualmente consolidadas e recepcionadas por esta Lei.

**Art. 7º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder todas as alterações previstas nesta Lei, abrindo Crédito Adicional Especial, através de Decreto, criando funções, subfunções, programas, atividades e/ou projetos, remanejando e suplementando as dotações orçamentárias, visando a implantação da Secretaria ora criada, até o limite total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 8º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do vigente Orçamento.

**Art. 9º** - Esta Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias à presente Lei.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**, aos 15(Quinze) dias do mês de Setembro de 2010

  
**HENRIQUE SAVIO PEREIRA PONTES**  
Prefeito Municipal